



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Maurílio Antônio Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxx.928.336-xx e do RG n.º M-3.048.839, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.952.313/0001-78, sediada na Rua Cônego Vicente, nº 68, bairro : Centro, em Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. Rubier Coimbra de Souza, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG11553024 e CPF nº xxx.725.926-xx, residente e domiciliado em Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 122/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para o licenciamento temporário de software integrado voltado à gestão pública municipal, abrangendo as unidades gestoras da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS				
ITEM 01 - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS/MÓDULOS				
SUBITEM	SISTEMAS/MÓDULOS	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Planejamento de Governo	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1.2	Contabilidade Pública e Tesouraria	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1.3	Portal da Transparência	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1.4	Controle Interno	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1.5	Compras, Licitações e Registro de Preços	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1.6	Banco de Preços	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1.7	Patrimônio	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1.8	Gastos e Agenda da Frota Pública	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1.9	Almoxarifado	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1.10	Pessoal e Folha de Pagamento	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1.11	Portal do Servidor	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1.12	Tributos	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1.13	Nota Fiscal Eletrônica	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1.14	Monitoramento de Backup	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1.15	Serviços WEB	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1.16	VAF	01 serviço	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00
1.17	Assistência Social	01 serviço	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01				R\$ 5.785,00

ITEM 02 - CESSÃO DE DIREITO DOS SISTEMAS/MÓDULOS				
SUBITEM	SISTEMAS/MÓDULOS	Quantidade/ Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Planejamento de Governo	12 meses	R\$ 1.513,00	R\$ 18.156,00
2.2	Contabilidade Pública e Tesouraria	12 meses	R\$ 3.115,00	R\$ 37.380,00
2.3	Portal da Transparência	12 meses	R\$ 445,00	R\$ 5.340,00
2.4	Controle Interno	12 meses	R\$ 534,00	R\$ 6.408,00
2.5	Compras, Licitações e Registro de Preços	12 meses	R\$ 1.780,00	R\$ 21.360,00
2.6	Banco de Preços	12 meses	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00
2.7	Patrimônio	12 meses	R\$ 623,00	R\$ 7.476,00
2.8	Gastos e Agenda da Frota Pública	12 meses	R\$ 623,00	R\$ 7.476,00
2.9	Almoxarifado	12 meses	R\$ 623,00	R\$ 7.476,00
2.10	Pessoal e Folha de Pagamento	12 meses	R\$ 1.780,00	R\$ 21.360,00
2.11	Portal do Servidor	12 meses	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00
2.12	Tributos	12 meses	R\$ 1.691,00	R\$ 20.292,00
2.13	Nota Fiscal Eletrônica	12 meses	R\$ 1.691,00	R\$ 20.292,00
2.14	Monitoramento de Backup	12 meses	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00
2.15	Serviços WEB	12 meses	R\$ 445,00	R\$ 5.340,00
2.16	VAF	12 meses	R\$ 4.005,00	R\$ 48.060,00
2.17	Assistência Social	12 meses	R\$ 1.958,00	R\$ 23.496,00
VALOR TOTAL DO ITEM 02				R\$ 262.728,00
ITEM 03 CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

SUBITEM	SISTEMAS/MÓDULOS	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Planejamento de Governo	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.2	Contabilidade Pública e Tesouraria	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.3	Portal da Transparência	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.4	Controle Interno	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.5	Compras, Licitações e Registro de Preços	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.6	Banco de Preços	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.7	Patrimônio	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.8	Gastos e Agenda da Frota Pública	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.9	Almoxarifado	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.10	Pessoal e Folha de Pagamento	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.11	Portal do Servidor	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.12	Tributos	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.13	Nota Fiscal Eletrônica	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.14	Monitoramento de Backup	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.15	Serviços WEB	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3.16	VAF	01 serviço	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00
3.17	Assistência Social	01 serviço	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00
VALOR TOTAL DO ITEM 03				R\$ 5.785,00
ITENS 04 E 05 - TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA APÓS ETAPA DE IMPLANTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Capacitação na Sede da Contratada	200 horas	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
05	Capacitação na Sede da Contratante	200 horas	R\$ 222,50	R\$ 44.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 04 E 05				R\$ 80.100,00
VALOR TOTAL DOS MÓDULOS DA PREFEITURA				R\$ 354.398,00

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

ITEM 06 - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS/MODULOS

SUBITEM	SISTEMAS/MÓDULOS	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	Planejamento de Governo	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.2	Contabilidade Pública e Tesouraria	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
6.3	Portal da Transparência	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
6.4	Controle Interno	01 serviço	R\$ 445,00	R\$ 445,00
6.5	Compras, Licitações e Registro de Preços	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
6.6	Patrimônio	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
6.7	Gastos e Agenda da Frota Pública	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
6.8	Almoxarifado	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
6.9	Pessoal e Folha de Pagamento	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
6.10	Monitoramento de Backup	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
6.11	Portal do Servidor	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
VALOR TOTAL DO ITEM 06				R\$ 1.335,00
ITEM 07 - CESSÃO DE DIREITO DOS SISTEMAS/MÓDULOS				
SUBITEM	SISTEMAS/MÓDULOS	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	Planejamento de Governo	12 meses	R\$ 667,50	R\$ 8.010,00
7.2	Contabilidade Pública e Tesouraria	12 meses	R\$ 1.335,00	R\$ 16.020,00
7.3	Portal da Transparência	12 meses	R\$ 222,50	R\$ 2.670,00
7.4	Controle Interno	12 meses	R\$ 311,50	R\$ 3.738,00
7.5	Compras, Licitações e Registro de Preços	12 meses	R\$ 801,00	R\$ 9.612,00
7.6	Patrimônio	12 meses	R\$ 284,80	R\$ 3.417,60
7.7	Gastos e Agenda da Frota Pública	12 meses	R\$ 284,80	R\$ 3.417,60
7.8	Almoxarifado	12 meses	R\$ 284,80	R\$ 3.417,60
7.9	Pessoal e Folha de Pagamento	12 meses	R\$ 801,00	R\$ 9.612,00
7.10	Monitoramento de Backup	12 meses	R\$ 222,50	R\$ 2.670,00
7.11	Portal do Servidor	12 meses	R\$ 222,50	R\$ 2.670,00
VALOR TOTAL DO ITEM 07				R\$ 65.254,80
ITEM 08 - CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS				
SUBITEM	SISTEMAS/MÓDULOS	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	Planejamento de Governo	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
8.2	Contabilidade Pública e Tesouraria	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
8.3	Portal da Transparência	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.4	Controle Interno	01 serviço	R\$ 445,00	R\$ 445,00
8.5	Compras, Licitações e Registro de Preços	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
8.6	Patrimônio	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
8.7	Gastos e Agenda da Frota Pública	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
8.8	Almoxarifado	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
8.9	Pessoal e Folha de Pagamento	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
8.10	Monitoramento de Backup	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
8.11	Portal do Servidor	01 serviço	R\$ 89,00	R\$ 89,00
VALOR TOTAL DO ITEM 08				R\$ 1.335,00
ITENS 09 E 10 - TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA APÓS ETAPA DE IMPLANTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Capacitação na Sede da Contratada	70 horas	R\$ 178,00	R\$ 12.460,00
10	Capacitação na Sede da Contratante	70 horas	R\$ 222,50	R\$ 15.575,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 09 E 10				R\$ 28.035,00
VALOR TOTAL DOS MÓDULOS PARA A CAMARA				R\$ 95.959,80
VALOR GLOBAL DOS MÓDULOS DA PREFEITURA E A CAMARA				R\$ 450.357,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/09/2025 e encerramento em 18/09/2026, por ser um serviço considerado continuado, haverá possibilidade de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 450.357,80 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob a seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- **02.03.01.04.122.0401.2003.3.3.90.40-61.**

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA garante que o software de gestão disponibilizado à CONTRATANTE estará em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, funcionando de forma adequada, segura e contínua durante todo o período contratual.

7.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar suporte técnico remoto, realizar manutenções corretivas e disponibilizar atualizações do sistema sempre que necessário, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7.3. Em caso de falhas, interrupções ou indisponibilidade do sistema que comprometam a execução das atividades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá tomar as providências imediatas para restabelecer o serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

7.4. A CONTRATADA declara que possui plena capacidade técnica e legal para a prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas, omissões ou descumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.5. A garantia da prestação dos serviços não exime a CONTRATADA do cumprimento das demais cláusulas contratuais, especialmente aquelas relativas à qualidade, segurança da informação e confidencialidade dos dados tratados no sistema.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados de forma remota, por meio de acesso à plataforma de software de gestão disponibilizada pela CONTRATADA, em ambiente web ou aplicativo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O acesso será realizado pelos usuários da CONTRATANTE a partir de suas instalações ou dispositivos autorizados.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o software em ambiente seguro, estável e acessível, garantindo o funcionamento contínuo da solução, bem como suporte técnico remoto, atualizações periódicas e correções necessárias durante a vigência contratual. A prestação dos serviços inclui:

- Acesso ao sistema conforme níveis de permissão definidos;
- Treinamento inicial dos usuários, quando aplicável;
- Atendimento técnico remoto para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas;
- Manutenção corretiva e evolutiva do sistema.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Aparecida de Fátima Pereira Soares - Auxiliar de Serviços Internos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em termo de referência e proposta;
- 10.1.2.** Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- 10.1.3.** Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- 10.1.4.** Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em termo de referência;
- 10.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1.** Iniciar a execução do objeto após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal;
- 10.2.2.** Manter o valor proposto, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- 10.2.3.** Prestar o serviço às suas custas (despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 10.2.4.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.5.** Efetuar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o requisitado;
- 10.2.6.** Disponibilizar atualização tecnológica e deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos;
- 10.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 10.2.8.** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- 10.2.9.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço contratado de acordo com as especificações deste documento, bem como instruir ao profissional que executará a atividade quanto à necessidade de atender e acatar prontamente as orientações e exigências do fiscal do órgão contratante;
- 10.2.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.11.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de setembro de 2025.

Pela CONTRATANTE
Sr. Maurílio Antônio Pereira
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

Pela CONTRATADA
Sr. Rubier Coimbra de Souza
MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA